



Número: **0013508-39.2012.8.13.0427**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Montalvânia**

Última distribuição : **11/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0013508-39.2012.8.13.0427**

Assuntos: **Alimentos, Dissolução**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EZILENE LOPES NUNES DA MATA (REQUERENTE)	
	MARDESON APARICIO RIBEIRO (ADVOGADO)
PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10248562581	19/06/2024 08:49	SCAN_20240619123148	Certidão de Oficial de Justiça



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Montalvânia

Vara Única de Montalvânia

PÇ. PLATÃO, 399 - - CENTRO - 3614-1122

Cumprimento de sentença

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0013508-39.2012.8.13.0427

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 8

NOSSO N°: 500712-6

REQUERENTE: EZILENE LOPES NUNES DA MATA

REQUERIDO(A): PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA

PROCESSO ORIGEM: 00135083920128130427

Penhorar bem(ns) de :

PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA - RG: - CPF: 95928626649

Data de Nascimento: 10/04/1973

PAI: EURICO JOAQUIM DA MATA NETO

MÃE: ISABEL MATOS MARINHO

Endereço:

FZ.GROTA DO ESPINHO, 0, FAZ SERRA PRETA, MONTE REI - Fone: (38) 99741-3544

GROTA DO ESPINHO - CEP: 39468000 - MONTE REI/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Deverá o(a) Senhor(a) Oficial(a) penhorar tantos bens quantos bastem (suficientes) para satisfação integral do débito.

Ciente:

PPS Plencar

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: LEOPOLDINA ANGELICA FLORES</p> <p>REGIÃO: 34 - ZONA TRINTA E QUATRO PERIMETRO RURAL - 2</p>	<p>Mandado: 8</p> <p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

MONTALVÂNIA, 25 de abril de 2024.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº : 0013508.39.2012.8.13.0427

Natureza : **Execução**

EXEQUENTE: **EZILENE LOPES NUNES DA MATA**

EXECUTADO: **PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024 às 14:29 horas, nos Autos da Ação de **EXECUÇÃO**, Processo nº: 0013508.39.2012.8.13.0427, que corre perante a Única Vara Cível desta Comarca de Montalvânia/MG, que move a Exequente **EZILENE LOPES NUNES DA MATA** contra o Executado **PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA**, procedi, observadas as formalidades legais, à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte bem :

UMA MOTOCICLETA HONDA / NXR150 BROS ES, PLACA: OOOY1405, ANO FAB 2012, ANO MOD 2012, COR: PRETA. Estando em razoável estado de conservação. AVALIADA EM R\$ 9.103,50 .

(NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Obs:

***O referido bem encontra-se penhorado no Processo: 0013877-23.2018.8.13.0427, tendo como requerente BÁRBARA NUNES MARINHO.**

****Devido o estado de conservação do bem, foi aplicada um taxa de depreciação de 15%.**

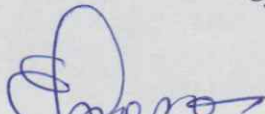
Efetuada a penhora, fiz o depósito em mãos e poder da exequente, Sr^a. **EZILENE LOPES NUNES**, portadora do CPF: 401321836-88 e RG MG-12660101, residente na Antonio Carneiro de Alkimim, que sob as penas da lei se obriga como fiel depositária; e para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe serão impostas, assina o presente Auto.


LEOPOLDINA ANGÉLICA FLÔRES

Oficial Judiciário D

Oficial de Justiça Avaliador

Matrícula: PJPI-24144-8


FIEL DEPOSITÁRIA


EXECUTADO

Fonte de Pesquisa: TABELA FIPE



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado retro, deixei de proceder à penhora da motocicleta **HONDA / POP100, PLACA: NZD2532**, tendo em vista que o veículo não foi encontrado. Segundo informação do executado, **PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA**, o veículo foi vendido, há aproximadamente 12(doze) anos. Certifico que o executado declarou que não se recorda o nome do comprador e o endereço onde o bem poderia ser localizado. Informando que o referido veículo apenas está em seu nome, mas que não o pertence. Certifico, ainda, que não foram encontrados outros bens para serem penhorados. Sendo que, no momento da diligência, o executado declarou que não possui outros bens, apenas os que guarnecem a sua residência, sendo eles: 01 cama de casal, 01 TV, 01 fogão, 01 geladeira, 01 mesa com 04 cadeiras, 01 armário de cozinha, 02 camas de solteiro e 01 mesa de madeira com 02 bancos. Diante do exposto, devolvo o respeitável mandado para os fins que se fizerem necessários.

Montalvânia, 18/ 06/2024


LEOPOLDINA ANGÉLICA FLÔRES

Oficial Judiciário

Oficial de Justiça Avaliador

Matrícula: PJPI- 24144-8




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após realizar a penhora e o respectivo depósito, **INTIMEI** o executado, **PERICLES ANTONIO MARINHO DA MATA**, de que tem o prazo de 15(quinze) dias para impugnar a penhora e / ou a avaliação e de 10(dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

Montalvânia-MG, 18 de junho de 2024.


LEOPOLDINA ANGÉLICA FLÔRES
Oficial Judiciário D
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula: PJPI-24144-8

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2024
Código Fipe:	811103-0
Marca:	HONDA
Modelo:	NXR 150 BROS ES MIX/FLEX
Ano Modelo:	2012
Autenticação	gcw6c0rj0nj5
Data da consulta	terça-feira, 18 de junho de 2024 11:33
Preço Médio	R\$ 10.710,00

